



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 04 , DE 03 DE ABRIL DE 2012

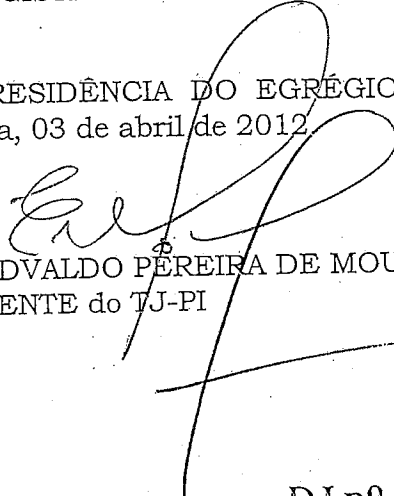
O Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 21, Inciso II, da Lei nº 3.716, de 12.12.1979 - (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), e atendendo a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Extraordinária de caráter Administrativo, realizada no dia 02 de abril de 2012,

R E S O L V E :

PROVER o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de PEDRO II-PI, de Entrância Intermediária, com a REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, do Exmo. Sr. Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de URUÇUÍ-PI, de igual Entrância, conforme Art. 93, inciso VIII-A, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de abril de 2012.


Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
PRESIDENTE do TJ-PI

DJ nº 7012 12012
Disp. 031 04 12012
Publ. 041 04 12012
CMC/Ames